
EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

PROFORMAÇÃO MPS

Chamamento Público de Instituições de Ensino para Realização de
Cursos na Área de Gestão de Recursos Hídricos

Fevereiro/2020

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO.....	4
3.	PROFORMAÇÃO MPS	4
4.	PARTICIPAÇÃO	4
5.	PLANO DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL E FINAL	5
6.	LOTES DE CAPACITAÇÕES	7
7.	INSCRIÇÃO	8
8.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	12
9.	RESULTADOS.....	15
10.	RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	16
11.	CALENDÁRIO.....	16
12.	CONVÊNIO OU TERMO DE COLABORAÇÃO	17
13.	RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
14.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	20
15.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	21
16.	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	21
17.	PUBLICAÇÕES	21
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH MPS) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI/RJ em 11 de setembro de 2008, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este pelo Decreto Estadual nº 45.466. Com sede no município de Volta Redonda/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.
- 1.2 Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica III (RH-III), do estado do Rio de Janeiro, constituída pelas bacias do rio Preto e bacias do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no estado do Rio de Janeiro.
- 1.3 A área de atuação do Comitê corresponde à Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH-III), que abrange integralmente os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda e parcialmente os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras.
- 1.4 Em sua II Oficina de Planejamento Participativo realizada em 2014, o Comitê elencou a grade de capacitações pretendidas ao longo dos anos. Para atender a demanda de promover cursos a fim de capacitar membros e atores envolvidos com recursos hídricos, o Comitê Médio Paraíba do Sul, com a interveniência da AGEVAP, publica este Edital de Chamamento de Chamamento Público de Instituições de Ensino e Pesquisa para Realização de Cursos na Área de Gestão de Recursos Hídricos.

2. OBJETO

2.1. Selecionar Instituições de Ensino (IEs), quer sejam públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para realização de capacitações definidas pelo Comitê Médio Paraíba do Sul, na forma apresentada neste Edital.

3. PROFORMAÇÃO MPS

3.1 O Programa PROFORMAÇÃO MPS consiste em um conjunto de ações continuadas que visam o aperfeiçoamento e a qualificação técnica dos membros do CBH-MPS, dos seus colaboradores e sociedade civil, tendo como base temas diversos relacionados aos recursos hídricos.

3.2 O Programa tem como objetivos:

- a) Capacitar membros integrantes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos;
- b) Democratizar o acesso à educação profissional para os diferentes segmentos do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos;
- c) Fomentar a discussão sobre o Sistema de Gestão de Recursos Hídricos nas instituições de ensino e pesquisa;
- d) Aprimorar o conhecimento técnico dos integrantes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos;
- e) Oferecer cursos de formação básica e específica a membros do Comitê, gestores públicos e sociedade civil;
- f) Atender às exigências do PróComitês / ANA.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar deste Edital de Chamamento Instituições de Ensino (IEs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam registro no Ministério da Educação (MEC).

4.2 Para participar, a instituição deverá designar um profissional do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e um profissional que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

4.2.1 Esses profissionais, além de coordenarem o convênio ou termo de colaboração, serão responsáveis por ministrar os cursos. Eles poderão fazer uso de outros profissionais, caso julguem necessário.

4.3 Não será admitida a participação de professor/profissionais de IES, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, como coordenador ou membro da equipe que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao escopo, critérios de habilitação e hierarquização deste Edital de Chamamento.

5. PLANO DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL E FINAL

5.1 O Plano de Trabalho (Anexo I) traz as especificações de cada curso a ser ofertado, que deverá ser seguido individualmente para cada capacitação.

5.2 Caberá à Instituição de Ensino (IE), ou sua interveniente direta, analisar as especificações definidas pelo Comitê Médio Paraíba do Sul e indicar o valor global, dentre aqueles máximos já estipulados para desenvolvimento dos cursos constantes deste Edital de Chamamento, incluindo custos diretos e indiretos. No valor final deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se apliquem.

5.3 Entende-se por custo a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos neste Edital de Chamamento¹. Sendo assim, para efeitos deste Edital de Chamamento, como custos diretos serão considerados os valores referentes a aquisição/produção de material didático, coffee-break do curso, dentre

outros. E como custos indiretos deverão ser considerados minimamente os custos de passagem rodoviária, combustível, aluguel de carro, refeição nos dias de realização do curso, hospedagem para realização do curso, entre outros.

- 5.4 O rol acima citado não é taxativo e poderão ser incluídos ainda outros custos que a IE, ou sua interveniente, considerar necessários para o desenvolvimento dos cursos.
- 5.5 A IE deverá se responsabilizar por possíveis danos a terceiros, inclusive gastos com avarias nos equipamentos e no carro, caso venham a ser contratados.
- 5.6 Ademais, entende-se por despesas administrativas o valor gasto com bens e serviços que a IE, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital de Chamamento, bem como aos esforços para a obtenção de receitas através do fornecimento dos serviços¹.
- 5.7 Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos¹.
- 5.8 Portanto, o valor global fornecido pela IE deve ser entendido como aquele necessário para realização do curso e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.
- 5.9 Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do PROFORMAÇÃO MPS, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de

¹ Adaptado do documento Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (2014).

funcionários públicos que porventura atuem na execução do objeto desse Chamamento Público, incluindo os professores.

5.10 Havendo necessidade de contratação de pessoa física, devem ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, bem como deverá ser emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

5.11 É vedada a aquisição de qualquer bem permanente.

6. LOTES DE CAPACITAÇÕES

6.1 Para uma melhor organização operacional e melhor acompanhamento, as capacitações foram divididas em lotes, conforme Tabela 1, sendo cada lote especificado no Anexo I - Plano de Trabalho.

Tabela 1. Lotes de Capacitação

Lotes	Capacitação	Período
Lote 1	Capacitação em Plano de Recursos Hídricos	Uma vez no segundo semestre do ano de 2020.
Lote 2	Capacitação em Comitê de Bacia Hidrográfica: Conceitos, Finalidades, Práticas, Procedimentos e Implantação na Região Hidrográfica	Uma vez no segundo semestre ano de 2020 e uma vez no primeiro semestre de 2021.

6.2 A execução dos cursos será realizada de acordo com cronograma definido pelo Comitê e exposto no Anexo I – Plano de Trabalho.

6.3 As IEs poderão se candidatar para um ou mais lotes, desde que os documentos previstos nos itens 7.5 e 7.6 sejam preenchidos e enviados separadamente para cada lote concorrido. Os demais documentos podem ser enviados uma única vez (itens 7.1 a 7.4).

7. INSCRIÇÃO

7.1 As instituições interessadas em participar deste Edital de Chamamento deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens a seguir.

7.2 Documentação geral

- a) Ofício de Manifestação de Interesse da IE – Anexo II; e
- b) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo III.

7.3 Documentação da IE

7.3.1 Independentemente da natureza da instituição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da IE junto ao Ministério da Educação – MEC.

7.3.2 Os demais documentos desse item 7.3 a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IE e são apresentados a seguir.

7.3.2.1 *Instituição Pública*

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IE;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IE (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto

Social registrado em órgão competente;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

7.3.2.2 *Instituição Privada sem fins lucrativos*

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IE;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IE (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;

- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos; E
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Plano de Trabalho (Anexo I).
 - i. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias

municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

7.4 Documentação da instituição de amparo à pesquisa (se couber)

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável legal pela instituição;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; e
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

7.5 Documentação dos Coordenadores

- a) Cópia autenticada do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do curso, incluindo do substituto;
- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores do curso com a IE; e
- c) Currículo *Lattes* dos professores coordenadores.

7.6 Documentação comprobatória para fins de pontuação

- a) Documentação comprobatória do número de cursos(s) realizado(s) pela IE ou em andamento em áreas afins ao objeto dos cursos a serem ofertados (máximo de 5); e
- b) Documentação comprobatória da experiência do professor coordenador em projeto(s) equivalentes(s).

7.7 A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do Comitê, cujo endereço é Rua Cincinato Braga, 221, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040, respeitando a data limite de inscrição.

7.8 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 11, salvas as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério da AGEVAP por um prazo determinado, a ser atendido dentro do lapso temporal disposto para averiguação da documentação de habilitação.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

8.2 Habilitação

8.2.1 A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital de Chamamento. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 7 corretamente.

8.2.2 As documentações que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentadas para o procedimento de habilitação com a devida vigência.

8.2.3 O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

8.2.4 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

8.3 Hierarquização

8.3.1 Na etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

8.3.2 A hierarquização será realizada por lote.

8.3.3 A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 2.

8.3.4 A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada instituição é de 100 pontos.

Tabela 2. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
A	Valor da proposta	Proporcional	15
B	Instituição de Ensino que participou da Oficina RX do Esgotamento Sanitário	Participante 2 dias ou mais – 5 pontos Participante 1 dia – 3 pontos Não participante – 1 ponto	5
C	Polo da Instituição de Ensino (IE)	Polo na RH-III – 20 pontos Polo somente em outras regiões – 5 pontos	20
D	Categoria da Instituição de Ensino (IE)	IE pública – 10 pontos IE privada – 7 pontos	10

E	Experiência da IE na ministração de cursos em áreas afins ao objeto dos cursos a serem ofertados	6 pontos por curso (máximo de 5 projetos)	30
F	Experiência do professor coordenador em projetos equivalentes	4 pontos por experiência (máximo de 5)	20

8.3.5 O critério **A** de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente ao menor valor de proposta apresentado nas inscrições. Portanto, a proposta de menor valor terá a maior pontuação e as demais receberão pontuação proporcional, conforme a fórmula abaixo:

$$A = \frac{Mv}{Vi} * 15$$

Onde:

Mv = menor valor apresentado

Vi = Valor apresentado pela instituição analisada

8.3.6 Será atribuída pontuação ao critério **B**, conforme participação da IE na Oficina RX do Esgotamento Sanitário. A consolidação da participação pode ser conferida na Resolução CBH-MPS nº 75/2018, disponibilizada em <http://cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes/cbhmps/2018/75.pdf>.

8.3.7 Será atribuída pontuação ao critério **C**, conforme polo da IE indicado na Ficha de Inscrição. Os municípios pertencentes a Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul serão consultados na Resolução CERHI nº 107/2013.

- 8.3.8 O critério **D** será pontuado conforme natureza da IE.
- 8.3.9 Os critérios **E** e **F** serão pontuados de acordo a pertinência dos documentos encaminhados para comprovação da experiência da IE e do professor coordenador.
- 8.3.10 O desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios **F, E, C, D, A** e **B** nesta ordem.
- 8.3.11 Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é similar ao critério de análise, não será atribuída pontuação.

9. RESULTADOS

- 9.1 A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site do Comitê Médio Paraíba do Sul (<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/index.php>).
- 9.2 A(s) instituição(ões) participantes deste Chamamento serão comunicadas do resultado do mesmo via Carta e a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo IV) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo V) com a AGEVAP.
- 9.3 Após o resultado final da seleção da(s) IE(s), a(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, realizar pelo menos uma reunião de alinhamento com o Comitê e a AGEVAP para sanar quaisquer dúvidas referente as atividades.
- 9.4 Nesta reunião, caso o curso seja ministrado por mais professores além do coordenador, a(s) IE(s) deverá(ão) obrigatoriamente encaminhar carta referenciando o(s) professor(es) que irá(ão) ministrar as aulas, bem como,

Currículo *Lattes* do mesmo(s). Sob pena de desclassificação e devolução dos recursos.

9.5 Esta(s) reunião(ões) será(ão) organizada(s) pela AGEVAP.

10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Médio Paraíba do Sul e da AGEVAP, conforme Calendário do item 11.

10.2 O recurso deverá ser protocolado na sede da AGEVAP, via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do Comitê, cujo endereço é Rua Cincinato Braga, 221, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040 no prazo estabelecido.

10.3 O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

11. CALENDÁRIO

11.1 As datas e prazos referentes às etapas do presente Edital de Chamamento são descritos na Tabela 3.

Tabela 3. Calendário

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento	10/02/2020
Período das inscrições	17/02 a 06/04/2020
Divulgação dos inscritos	13/04/2020
Divulgação dos habilitados	17/04/2020
Período para interposição de recursos	20 a 22/04/2020
Publicação do resultado dos recursos	30/04/2020

ETAPA	DATA
Publicação da hierarquização	22/05/2020
Período para interposição de recursos	25 a 27/05/2020
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	03/06/2020
Convocação para assinatura do instrumento contratual*	Junho/2020

* as instituições selecionadas serão convocadas em datas de comum acordo entre as partes.

11.2 O calendário poderá ser alterado por decisão do Comitê ou da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser divulgada amplamente.

12. CONVÊNIO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 A(s) instituição(ões) vencedora(s) deverá(ão) firmar convênio (caso instituição pública – Anexo IV) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo V), com o Comitê Médio Paraíba do Sul, com interveniência da AGEVAP, para realização das capacitações.

12.2 O Plano de Trabalho deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses contados a partir do depósito dos recursos financeiros. Contudo, o instrumento contratual terá duração de 20 meses, por decorrência das obrigações inerentes à prestação de contas.

12.3 A critério do CBH MPS e sem prejuízo de continuidade do PROFORMAÇÃO MPS, poderá ser solicitada a substituição do professor coordenador do curso mediante comunicação prévia de 30 dias e aprovação do currículo do mesmo junto ao Comitê e a AGEVAP, desde que seja equivalente ao currículo apresentado no momento da inscrição.

12.4 As capacitações deverão ser realizadas na área de abrangência do Comitê (RH III) em local a ser definido pela IE e aprovado por dois membros da Diretoria do Comitê e pela AGEVAP.

12.5 A data de início das atividades deverá ser acordada entre a instituição selecionada, o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP, porém respeitando os meses propostos para a realização dos cursos.

13. RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Recursos financeiros

13.1.1 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação no objeto deste Chamamento Público são provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-MPS, Componente: 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos; Subcomponente: 1.3. Ferramentas de Construção da Gestão Participativa; Programa 1.3.4. Cursos de Capacitação Técnica, através da Resolução CBH-MPS Nº 86/2019.

13.1.2 O valor máximo para o desenvolvimento do Plano de Trabalho é de **R\$ 67.974,18** (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

13.1.2.1 Lote 1: **R\$ 30.889,29** (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); e

13.1.2.2 Lote 2: **R\$ 37.084,89** (trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

13.1.3 O repasse dos recursos será realizado em 1 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IE ou sua interveniente.

13.1.4 A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital de Chamamento.

- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos à AGEVAP;
- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e
- f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.

13.1.5 A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.

13.2 Prestação de contas

13.2.1 A formatação da prestação de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo VI), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.

13.2.1.1 Além do previsto no Anexo VI, devem ser entregues todos os documentos previstos no Plano de Trabalho, conforme orientações e prazos lá transmitidos.

13.2.2 A IE deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento do objeto desse chamamento, devendo ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o prazo máximo para desenvolvimento do Plano de Trabalho.

13.2.3 A AGEVAP possuirá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da prestação de contas para analisá-la e mais 30 (trinta) dias corridos após a análise para enviar seu parecer a IE.

13.2.4 Uma vez rejeitada a prestação de contas, terá a IE o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprindo as pendências.

13.2.5 Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando a IE a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.

13.2.6 Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.

13.2.7 A IE deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta da AGEVAP após a prestação de contas final entregue e aprovada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 Este Chamamento Público possui validade de 2 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do Comitê Médio Paraíba do Sul, ser prorrogável por igual período.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

16. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço Rua Cincinato Braga, nº 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 Quaisquer publicações, por qualquer meio de divulgação, apoiadas pelo presente Chamamento Público, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Comitê Médio Paraíba do Sul, conforme chancela (Anexo VII).

17.2 A AGEVAP e o Comitê Médio Paraíba do Sul ficam desde já autorizados/licenciados a usar e sublicenciar as peças, sempre para fins não-comerciais, acadêmicos e de benefício público, em todo caso, sempre respeitando eventual confidencialidade da informação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As dúvidas referentes a este Edital de Chamamento Público poderão ser dirimidas por intermédio do e-mail cbhmediops@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROFORMAÇÃO MPS”.

18.2 As normas disciplinadoras deste Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

18.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Volta Redonda, 10 de fevereiro de 2020.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

José Arimathéa Oliveira
Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul

ANEXOS:

- I. Plano de Trabalho
 - a. Especificações do Lote I
 - b. Especificações do Lote II
- II. Modelo de Ofício
- III. Ficha de Inscrição
- IV. Minuta de Convênio
- V. Minuta de termo de colaboração
- VI. Prestação de Contas
- VII. Chancela CBH-MPS